



Lei Nº 624/92

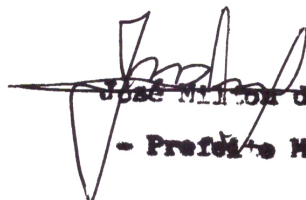
"Autoriza prorrogação de assinatura de Convênio."


A Câmara Municipal de Igaratinga, por seus representantes legais aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar até o dia 31 de dezembro de 1.992, o Convênio com o Banco do Estado de Minas Gerais- BEMGE- S/A, Agência desta Cidade.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 11 de Setembro de 1.992.


José Milton de Almeida
- Prefeito Municipal -


Delma Henriques Moreira Almeida
- Secretária/ Tesoureira -

*Foi registrada
em livro nº 04
de 1992*